



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



**CONTRATO Nº 20239006CMAAN**

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.524.267/0001-39, representado pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, PRESIDENTE, portador do CPF nº 299.748.102-30, residente na RUA LUCIANO PRUDENTE, S/N, e de outro lado a firma AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.305.185/0001-29, estabelecida à AV.LAGO AZUL 1026, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROMES FERREIRA LACERDA, residente na av lago azul, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 449.299.512-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Futura Contratação de Empresa(s) para fornecimento de peças de reposição, e serviços de mão de obra preventiva e corretiva, da frota de veículos próprios e locados, a serem utilizados de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal no exercício 2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049396	PNEU FIAT UNO - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4,00	537,000	2.148,00
049398	BUCHA DA BALANÇA FIAT UNO - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4,00	47,000	188,00
049400	COXIM DO MOTOR FIAT UNO - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2,00	154,000	308,00
049403	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
049407	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA 100 ML FIAT UNO - Marca.: DULUB	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
049417	BATERIA 95 AMPERES - Marca.: BATS	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
049418	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	795,000	3.180,00
049419	AMORTECEDOR TRAZEIRO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	630,000	2.520,00
049420	CORREIA DO ALTENADOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
049421	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	4,00	460,000	1.840,00
049422	FILTRO DE AR DO MOTOR CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	142,000	284,00
049426	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA 1000 ML - Marca.: DULUB	LITRO	4,00	53,000	212,00
049427	FLUIDO DE FREIO DOT4 SAE J1703 500 ML - Marca.: BOSC	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
049428	SAPATA DE FREIO CAMINHONETE CABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	2,00	581,000	1.162,00
049429	ÓLEO DE MOTOR - Marca.: IPIRANGA	LITRO	20,00	52,000	1.040,00
049430	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	430,000	1.720,00
049431	ROLAMENTO RODA TRASEIRO CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	330,000	1.320,00
049457	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO	UNIDADE	4,00	188,000	752,00
049458	TROCAR BOMBA DE GASOLINA FIAT UNO	UNIDADE	4,00	215,000	860,00
049459	TROCAR BUCHA DA BALANÇA FIAT UNO	UNIDADE	1,00	232,000	232,00
049460	TROCAR CORREIA DENTARIA FIAT UNO	UNIDADE	4,00	248,000	992,00
049461	TROCAR COXIM DO MOTOR FIAT UNO	UNIDADE	1,00	193,000	193,00
049462	TROCAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO	UNIDADE	2,00	243,000	486,00
049463	TROCAR EMBREAGEM FIAT UNO	UNIDADE	2,00	656,000	1.312,00
049464	TROCAR JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT UNO	UNIDADE	2,00	154,000	308,00
049465	TROCAR LONAS FREIO FIAT UNO	UNIDADE	2,00	193,000	386,00
049466	TROCAR PASTILA DE FREIO FIAT UNO	UNIDADE	2,00	176,000	352,00
049467	TROCAR PIVÔ DA BALANÇA FIAT UNO	UNIDADE	2,00	179,000	358,00
049468	TROCAR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO FIAT UNO	UNIDADE	12,00	157,000	1.884,00
049469	TROCAR ROLAMENTO TRASEIRO FIAT UNO	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
049470	REVISÃO DE MOTOR FIAT UNO	UNIDADE	2,00	929,000	1.858,00
049471	REVISÃO DO CÂMBIO FIAT UNO	UNIDADE	2,00	409,000	818,00
049472	USO DO SCANNER NO FIAT UNO	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
049473	LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT UNO	UNIDADE	8,00	185,000	1.480,00
049474	TROCAR DISCO DE FREIO INJETOR FIAT UNO	UNIDADE	2,00	204,000	408,00
049475	TROCAR DISCO DE FREIO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	221,000	884,00
049476	TROCAR SAPATA DE FREIO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	214,000	856,00
049477	TROCAR PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	189,000	756,00

AV. LAGO AZUL





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



049478	TROCAR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	230,000	920,00
049479	TROCAR ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	2,00	223,000	446,00
049480	REVIS�O DE MOTOR CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	2,00	4.300,000	8.600,00
049481	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	239,000	956,00
049482	TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
049483	REVIS�O DO C�MBIO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
049484	USO DO SCANNER NA CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	20,00	320,000	6.400,00
049485	LIMPEZA DE BICO INJETOR CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	260,000	1.040,00
049486	TROCAR COIFA CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	4,00	165,000	660,00
049487	TROCA DA BALAN�A INFERIOR CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	5,00	310,000	1.550,00
049488	TROCA DE CUBO DIANTEIRO CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
049489	TROCA DA BALAN�A SUPERIOR CAMINHONETE 4X4 HILUX OU SIMILAR	UNIDADE	1,00	315,000	315,00
049490	TROCA DE CARCA�AS NXR 150 BROS	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
049491	TROCA DE BATERIA NXR 150 BROS	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
049493	TROCA DE PNEU NXR 150 BROS	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
049494	TROCA DE MANETE E MANOPA NXR 150 BROS	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
049495	TROCA DE PIST�O E RETENTOR E RELA�O COM RETENTOR NXR 150 BROS	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
049496	TROCA DE PEQUENAS PE�AS NXR 150 BROS	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
049503	FILTRO DE �LEO DO MOTOR DA CAMINHONETE GABINA DUPLA 4X4 HILUX OU SIMILAR - Marca.: WEGA	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
049505	TROCA DE L�MPADAS E LANTERNAS-NXR 150 BROS	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
VALOR GLOBAL R\$					62.414,00

## CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato,   de R\$ 62.414,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 9.2023-00003 s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

## CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n o 9.2023-00003, realizado com fundamento na Lei n o 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n o 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

- A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n o 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

- O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em 23 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

## CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AV. LAGO AZUL





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do

AV. LAGO AZUL





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**CONTRATANTE;**

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00003.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

AV. LAGO AZUL





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 62.414,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

AV. LAGO AZUL





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

AV. LAGO AZUL





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

### **CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O**

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do (a) C MARA MUNICIPAL DE  GUA AZUL DO NORTE, por at  2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

AV. LAGO AZUL





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00003, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 23 de Fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
CNPJ(MF) 04.524.267/0001-39  
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA -ME  
CNPJ 06.305.185/0001-29  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

AV. LAGO AZUL